



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 659, DE 2015

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2015, do Senador Donizeti Nogueira, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, para incluir o aproveitamento de águas pluviais como um dos seus objetivos.*

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 326, de 2015, de autoria do Senador Donizeti Nogueira.

O art. 1º da proposição acrescenta ao *caput* do art. 2º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que “institui a Política Nacional de Recursos Hídricos cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989”, o inciso IV que inclui nos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos o incentivo e a promoção da captação, preservação e aproveitamento de águas pluviais.

O art. 2º do PLS nº 326, de 2015, determina que a lei entre em vigor na data de sua publicação.

Não foram apresentadas emendas à matéria.

II – ANÁLISE

Compete à CMA, nos termos do art. 102-A, inciso II, alínea *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre matérias atinentes à conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos.

Por se tratar da Comissão incumbida de analisar o projeto em decisão terminativa, cabe a este colegiado igualmente apreciar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Com relação ao mérito, o autor da proposição, busca dar maior eficiência ao uso dos recursos hídricos ao estimular o aproveitamento da água da chuva. Portanto, o PLS nº 326, de 2015, visa incluir na Política Nacional de Recursos Hídricos um dispositivo que dê relevância ao aproveitamento das águas pluviais no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Em relação à constitucionalidade, note-se que o PLS nº 326, de 2015, está de acordo com o art. 22, inciso IV, da Constituição Federal, por tratar de tema de competência legislativa privativa da União. Desse modo, incumbe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria e é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Carta Magna. Tampouco há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposição em exame. A iniciativa atende aos requisitos de juridicidade e regimentalidade. No entanto, o projeto não atende à boa técnica legislativa, necessitando duas emendas de redação para corrigir a ementa e o art. 1º.

Portanto, o PLS nº 326 de 2015, é uma iniciativa louvável que promove a preservação dos recursos hídricos ao tornar o incentivo à utilização das águas pluviais um dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos. Desse modo, merece a nossa aprovação com as duas emendas de redação relacionadas acima.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2015, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1 – CMA

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2015, a seguinte redação:

Altera o art. 2º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, para incluir o aproveitamento de águas pluviais como um dos seus objetivos.

EMENDA Nº 2 – CMA

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2015, a seguinte redação:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

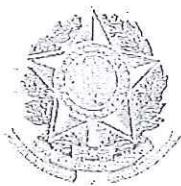
“**Art. 2º**

.....
IV – O incentivo e a promoção da captação, preservação e aproveitamento de águas pluviais.” (NR)

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2015.

Senador Ataídes Oliveira, Presidente

Senador Otto Alencar, Relator



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 35ª Reunião, Extraordinária, da CMA
Data: 25 de agosto de 2015 (terça-feira), às 09h30
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE -
CMA

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Jorge Viana (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Reguffe (PDT)	3. Acir Gurgacz (PDT)
Paulo Rocha (PT)	4. Delcídio do Amaral (PT)
Ivo Cassol (PP)	5. Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Otto Alencar (PSD)	3. VAGO
VAGO	4. Sandra Braga (PMDB)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Ataídes Oliveira (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Davi Alcolumbre (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSD)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
João Capiberibe (PSB)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Blairo Maggi (PR)
Douglas Cintra (PTB)	2. Fernando Collor (PTB)

Raymundo Franco Diniz
Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
SECRETÁRIO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS 326/2015.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE VIANA (PT)	X			1. HUMBERTO COSTA (PT)			
DONIZETI NOGUEIRA (PT)				2. REGINA SOUSA (PT)	X		
RÉGUFFE (PDT)				3. ACRÍLIO GURGACZ (PDT)			
PAULO ROCHA (PT)	X			4. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)			
IVO CASSOL (PP)	X			5. BENEDITO DE LIRA (PP)			
TITULARES – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUAPP (PMDB)	X			1. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)			
JADER BARBALHO (PMDB)				2. ROMERO JUCÁ (PMDB)			
OTTO ALENÇAR (PSD)(RELATOR)	X			3. VAGO			
VAGO				4. SANDRA BRAGA (PMDB)			
VAGO				5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RONALDO CALADO (DEM)	X			1. ALVARO DIAS (PSDB)			
ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)				2. ALOYSIOS NUNES FERREIRA (PSDB)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			3. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÍDICE DA MATA (PSB)	X			1. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)	X		
JOÃO CABIBERIBE (PSB)				2. ROBERTO ROCHA (PSB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO AMORIM (PSC)				1. BLAIRO MAGGI (PR)	X		
DOUGLAS CINTRA (PTB)	X			2. FERNANDO COLLOR (PTB)			

Quórum: 13
Votação: TOTAL 12 SIM 12 NÃO 0 ABS 0

* Presidente não votou



Senador ATAÍDES OLIVEIRA
Vice-Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO N° 6, EM 25/08/2015

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Emendas nºs 1 e 2-CMAs ao PLS 326/2015.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE VIANA (PT)	X			1. HUMBERTO COSTA (PT)			
DONIZETI NOGUEIRA (PT)				2. REGINA SOUSA (PT)	X		
REGUFFE (PDT)				3. ACIR GURGACZ (PDT)			
PAULO ROCHA (PT)	X			4. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)			
IVO CASSOL (PP)	X			5. BENEDITO DE LIRA (PP)			
TITULARES – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUAPP (PMDB)	X			1. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)			
JADER BARBALHO (PMDB)				2. ROMERO JUCÁ (PMDB)			
OTTO ALENCAR (PSD)(RELATOR)	X			3. VAGO			
VAGO				4. SANDRA BRAGA (PMDB)			
VAGO				5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDE, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDE, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RONALDO CAIADO (DEM)	X			1. ALVARO DIAS (PSDB)			
ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)				2. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			3. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÍDICE DA MATA (PSB)	X			1. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)	X		
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)				2. ROBERTO ROCHA (PSB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO AMORIM (PSC)				1. BLAIRO MAGGI (PR)	X		
DOUGLAS CINTRA (PTB)	X			2. FERNANDO COLLOR (PTB)			

Quórum: 13
Votação: TOTAL 12 SIM 12 NÃO 0 ABS 0

* Presidente não votou


Senador ATAÍDES OLIVEIRA
Vice-Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO N° 6, EM 25/08/2015

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 326, DE 2015, APROVADO PELA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NA REUNIÃO DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2015

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 326, DE 2015

Altera o art. 2º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, para incluir o aproveitamento de águas pluviais como um dos seus objetivos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

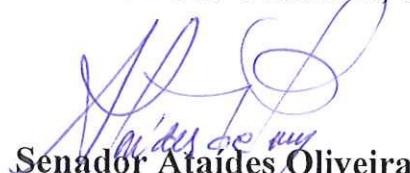
Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 2º

.....
IV – O incentivo e a promoção da captação, preservação e aproveitamento de águas pluviais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de agosto de 2015.



Senador Ataídes Oliveira

Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle



SENADO FEDERAL
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

Memo. nº 61/2015/CMA

Brasília, 25 de agosto de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: Decisão terminativa – PLS nº 326, de 2015

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta comissão, na 35ª Reunião Extraordinária de 25/08/2015, aprovou em decisão terminativa o Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2015, de autoria do Senador Donizeti Nogueira, que “Altera o Art. 2º da Lei nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997 que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos para incluir o aproveitamento de águas pluviais como um dos seus objetivos”, com as Emendas de redação nºs 1 e 2.

Respeitosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ataídes Oliveira".

Senador Ataídes Oliveira
Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle